



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

<b>Tipo</b>	<b>Menor Preço por Item</b>
<b>Do local</b>	<b>Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC</b>
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>Recebimento das propostas</b>	Até 08:30 horas do dia 30/04/2026.
<b>Início da sessão de disputa de preços</b>	Às 09:00 horas do dia 30/04/2026.
<b>Referência de tempo</b>	Horário de Brasília (DF).

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição de ares-condicionados, móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e industriais (armário, conjunto aluno, mesa, cadeira, entre outros)**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

## 2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 5.752.908,90 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oito reais e noventa centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
392	0900212361001020654490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
388	0900212361001020654490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1044
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1044
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
413	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
392	0900212361001020654490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31061
388	0900212361001020654490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31061
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31016
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31016
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
395	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
395	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000



405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
395	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1044
395	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1044
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31044
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31044
422	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
417	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
422	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107
417	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	104
413	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	104
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
413	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
422	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000
417	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000
422	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104
417	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
413	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
442	0900712306001320763390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
437	0900712306001320763390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

**3.2.** Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

**3.4.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**3.5.** Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**3.6.** Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

**3.6.1.** Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cote o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.



- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

**3.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

**3.7.1.** Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**3.7.2.** Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

**3.7.3.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.2.** Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a concorrência dos itens do ANEXO III deste Edital será distribuído da seguinte forma:

**4.2.1.** Para objeto demonstrado no **Quadro A do ANEXO III**, a participação será ampla a todas as empresas;

**4.2.2.** Para objeto demonstrado no **Quadro B do ANEXO III**, a participação será reservada **às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, ressalvado o disposto no inciso III deste item, que trata da reserva de cotas, conforme regulamento do Decreto Municipal nº 125/2016.

**4.2.2.1.** Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 125/2016, que visa promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, e levando-se em consideração a natureza divisível do objeto previsto neste edital, fica reservado 25% (vinte e cinco) por cento daquele para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.2.2.2.** O disposto no item anterior não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**4.2.2.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.2.2.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.2.2.5.** Por se tratar de licitação para formação do sistema de Registro de Preços, quando da efetivação do registro dos itens licitados tanto para a cota principal quanto para a cota reservada, será dada prioridade de



aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 125/2016.

**4.2.3.** Para objeto demonstrado no **Quadro C do ANEXO III**, a participação será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações

**4.3.** Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do site <https://bnc.org.br/>.

**5.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.20. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.

7.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.23. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

7.24. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



**7.25.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.26.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.27.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.28.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.29.** Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.

**7.30.** Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.31.** Verificadas as condições quanto ao item **7.29** e caso a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.32.** Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior, ressalvado a condição do item **7.31**.

**7.33.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.34.** Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.35.** Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.35.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

**7.35.2.** Empresas brasileiras;

**7.35.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.35.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.36.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

**7.37.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.38.** As negociações serão realizadas por meio do sistema.

## 8. DAS PROPOSTAS

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.



- 8.4.** A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.
- 8.5.** Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.
- 8.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.7.** Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.8.** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 8.9.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,
- 8.10.** O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.
- 8.11.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.
- 8.12.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 8.13.** A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.
- 8.14.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 8.15.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.16.** Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.
- 8.17.** Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 8.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.
- 8.19.** Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

### **9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão



emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

#### **9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.
- b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
- c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**
- d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.
- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.
- g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

#### **9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:**

- a) Como condição para homologação do certame, após o encerramento da fase de julgamento de lances e negociação de preços, exclusivamente para a empresa melhor classificada, essa deverá anexar na plataforma do pregão eletrônico, **Catálogo completo do(s) móveis/equipamentos ofertados, ou, manuais/declarações do Fabricante (preferencialmente com imagens, fotos, etc), para os itens 09 (cód. 58249), 10 (cód. 58250), 11 (cód. 58255), 12 (cód. 58247), 13 (cód. 50081), 22 (cód. 58255), 23 (cód. 50081), 56 (cód. 58243), 57 (cód. 58251), 58 (cód. 58253), 59 (cód. 58254), 62 (cód. 64530), 63 (cód. 64531), 64 (cód. 64532), 65 (cód. 64533), 66 (cód. 64534), 67 (cód. 64535)**, contendo as informações técnicas correspondentes ao objeto ofertado na proposta, para posterior análise das especificações técnicas pelos membros da comissão nomeados através de portaria municipal.
  - a.1) Os membros da comissão possuem a prerrogativa da análise e eventual reprovação dos itens. Portanto, caso eventualmente sejam apuradas incompatibilidades nas especificações, os móveis/equipamentos poderão ser desclassificados da proposta comercial. Ainda, caberá aos membros da comissão, em caso de dúvida, realizar diligências junto ao fabricante do equipamento.

#### **9.1.5. Outras declarações**

##### **a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:**

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item “a-6” é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: Para o objeto mencionado no item 4.2.1, a ausência da documentação disposta na alínea “a-6” não impedirá o credenciamento da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei 123/2006. Já para o objeto mencionado nos itens 4.2.1 e 4.2.2, a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, sendo obrigatória, ressalvado o que dispõe o item “4.2.2.4, III” deste edital, a apresentação integral da documentação disposta na alínea “a-6”).

##### **b) Declaração de que os bens (apenas para os itens 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66 e 67) que serão entregues possuem garantia mínima de 1 ano (conforme modelo do Anexo V).**

§ 1º - A garantia mínima de 1 ano justifica-se em razão de algumas empresas conceituadas do mercado ofertarem garantia de até 10 anos. Dessa forma, pressupõe que os produtos de maior qualidade cumprem plenamente o patamar mínimo de 1 ano de garantia. Ainda, isso permitirá que participe do pregão somente as fabricantes de móveis que reconhecem a qualidade de seus produtos, afastando aquelas marcas de produtos de qualidade duvidosa. Sendo assim, mostra-se razoável exigir o mínimo de 1 ano de garantia como forma equilibrar a relação custo-benefício dos produtos que serão adquiridos.

§ 2º - No momento da entrega, o fiscal de contrato verificará a qualidade dos materiais, especificações, robustez, acabamentos, dimensões dos itens e suas possíveis variações, ocasião em que, se for verificado que o produto é de qualidade duvidosa, o fiscal poderá receber o item provisoriamente, até que a contratada apresente efetiva comprovação de que o seu produto possa ser encontrado no varejo direto aos consumidores e/ou em lojas da região (ou de outros municípios). Caso a contratada não realize tal comprovação, e se por ventura o produto apresentar algum detalhe simples de fácil correção, assim entendido aquelas características superficiais de menor



relevância, por exemplo: “tonalidade de cor do produto”, “acabamentos”, etc., nessas circunstâncias, o fiscal poderá autorizar que a empresa realize pequenos ajustes no sentido de adequar o móvel para atender o descritivo do edital.

§ 3º – Se após o esgotamento da etapa do § 2º o produto continuar apresentando características contrárias às especificações mínimas do edital, o fiscal de contrato poderá recusar o recebimento, e a empresa será formalmente notificada, no prazo de até 15 dias, para recolher os itens provisoriamente depositados, sem prejuízo de eventual aplicação das sanções previstas em lei, inclusive, a empresa poderá se sujeitar a processo administrativo cuja penalidade importe em impedimento de licitar com o Município de Cianorte.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

### 11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br) ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br).

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



- 12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.1.3.11. Estudos setoriais;
- 12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## 12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no **item 9** deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para



ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

**12.5.** O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

**12.6.** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**12.7.** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**12.8.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.9.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.10.** Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.2.** A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.9.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2.** A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.



- 14.3.** A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.
- 14.4.** A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.
- 14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:**
- 14.5.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.5.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.
- 14.5.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.5.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.5.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.
- 14.5.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6.** A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.
- 14.7.** Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.
- 14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO**
- 14.8.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- For liberado;
  - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
  - Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
  - Não aceitar o preço revisado pela Administração.
  - Houver substancial alteração das condições do mercado.
- 14.8.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- Pelo decurso do prazo de vigência;
  - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
  - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



## 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

### 15.1. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pela seguinte fiscal de contrato: Gislene Borges da Silva.

**15.1.2.** As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Alanna Rodrigues Alberti.

### 15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.2.1.** O pagamento será efetuado em **até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**15.2.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**15.2.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**15.3.** A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

### 15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.4.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, no Centro Cívico 100, podendo ocorrer inclusive nos Distritos de Vidigal e São Lourenço, entre outros locais, e deverá ocorrer no prazo de até 20 dias após a solicitação.

**15.4.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**15.4.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**15.4.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**15.4.5.** O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal acompanhado ainda pelo do Chefe da Divisão de Patrimônio Público para o caso de entrega de bens permanentes, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, acompanhado do Chefe da Divisão de Patrimônio Público, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**15.4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**15.4.7.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal



do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.4.8.** A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**15.4.9.** Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

**15.4.10.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**15.4.11.** A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**15.4.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**15.4.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

### **• Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### **• Multa, sendo:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.5.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**15.5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**15.6.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.6.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

**15.6.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**15.6.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**16.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

**17.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**17.4.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



**17.5.** O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.6.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**17.14.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
- ANEXO VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Abril de 2026

---

**Daniele Lima Simão**  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO I

### MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número\_Contrato>/<Ano\_Contrato> – LCT/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 meses**

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 31/2026, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de ares-condicionados, móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e industriais (armário, conjunto aluno, mesa, cadeira, entre outros)**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 31/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9

#### 2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome\_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço\_Fornecedor>, <Bairro\_Fornecedor>, CEP <Cep\_Fornecedor>, na cidade de <Cidade\_Fornecedor>-<Estado\_Sigla\_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ\_CPF\_Fornecedor>, telefone <Fone\_Fornecedor>, Email: <Email\_Fornecedor\_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome\_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG\_Representante>/<Órgão\_Emissor\_Representante> e do CPF <CPF\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor>-<Estado\_Sigla\_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens\_Contrato>

#### 3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto;
- IV. Local de entrega;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**5.2.** Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:**

**6.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes** e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pela seguinte fiscal de contrato: Gislene Borges da Silva.

**6.2.** As atribuições administrativas da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes**, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Alanna Rodrigues Alberti.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

**7.2.** Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO**

**8.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1. FORNECEDOR:**

**9.1.1.** O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

**9.1.2.** Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



**9.1.3.** Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**9.1.3.1.** A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**9.1.5.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

**9.1.6.** Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

**9.1.7.** O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

**9.1.8.** Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição do item/lote, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*

## **9.2. MUNICÍPIO:**

**9.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**9.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

**9.2.3.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

**9.2.4.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

**9.2.5.** Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

**9.2.6.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**9.2.7.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

**9.2.8.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**9.2.9.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

**9.2.10.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

## **10. DA ENTREGA:**

**10.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, no Centro Cívico 100, podendo ocorrer inclusive nos Distritos de Vidigal e São Lourenço, entre outros locais, e deverá ocorrer no prazo de até 20 dias após a solicitação.**

**10.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.1.2.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**10.1.3.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**10.2.** O Recebimento do objeto será realizado:



a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal acompanhado ainda pelo do Chefe da Divisão de Patrimônio Público para o caso de entrega de bens permanentes, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, acompanhado do Chefe da Divisão de Patrimônio Público, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

**10.4.** O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.5.** Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**11.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**11.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**12.1.** O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I. Advertência:**

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II. Multa:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**III. Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

### 13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.



**13.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

**14.2.** O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

**14.3.** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**14.4.** O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5.** Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

**14.6.** O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

**14.7.** O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**14.8.** Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.9.** O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data\_Assinatura>.

---

<Nome\_Representante>

---

**Marco Antonio Franzato**

<Nome\_Fornecedor>

**Prefeito**

---

**TESTEMUNHAS**

---



ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número\_Contrato>/<Ano\_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome\_Fornecedor> PARA **Aquisição de ares-condicionados, móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e industriais (armário, conjunto aluno, mesa, cadeira, entre outros).**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

**CONTRATADA:**

<Nome\_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço\_Fornecedor>, <Bairro\_Fornecedor>, CEP <Cep\_Fornecedor>, na cidade de <Cidade\_Fornecedor><Estado\_Sigla\_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ\_CPF\_Fornecedor>**, telefone <Fone\_Fornecedor>, Email: <Email\_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome\_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG\_Representante>/<Órgão\_Emissor\_Representante> e do CPF <CPF\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor>/<Estado\_Sigla\_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 31/2026**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e **demais legislações aplicáveis**:

**2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente termo é a **Aquisição de ares-condicionados, móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e industriais (armário, conjunto aluno, mesa, cadeira, entre outros).**

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9

**<Itens\_Contrato\_At3>**

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

**3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1. CONTRATADA:**

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**3.1.5.** O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

**3.1.6.** Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

### **3.2. CONTRATANTE**

**3.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**3.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

**3.2.3.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

**3.2.4.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

**3.2.5.** Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

**3.2.6.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**3.2.7.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

**3.2.8.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**3.2.9.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

**3.2.10.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

## **4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO**

### **4.1. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pela seguinte fiscal de contrato: Gislene Borges da Silva.

**4.1.2.** As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Alanna Rodrigues Alberti.

### **4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**4.2.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**4.2.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE



4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

#### 4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, no Centro Cívico 100, podendo ocorrer inclusive nos Distritos de Vidigal e São Lourenço, entre outros locais, e deverá ocorrer no prazo de até 20 dias após a solicitação.

4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal acompanhado ainda pelo do Chefe da Divisão de Patrimônio Público para o caso de entrega de bens permanentes, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, acompanhado do Chefe da Divisão de Patrimônio Público, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

4.4.9. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

#### 4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



#### **I. Advertência:**

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

#### **II. Multa:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

#### **III. Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### **IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.5.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**4.5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**4.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**4.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**4.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**4.6.3. O contratado** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**4.6.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

**4.6.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**4.6.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**4.7.** Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

## **5. DO VALOR**

**5.1.** O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor\_Contratado>**.

**5.2.** No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.3.1.** A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

**5.3.2.** O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

## **6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

**6.2.** O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

## **7. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**7.1.** As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

**a)** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

**b)** tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

**c)** garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;



- d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i) as informações sobre os titulares envolvidos;
- j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- k) os riscos relacionados ao incidente;
- l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

**7.2.** O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## **8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**8.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.



## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
392	0900212361001020654490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
388	0900212361001020654490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1044
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1044
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
413	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
392	0900212361001020654490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31061
388	0900212361001020654490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31061
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31016
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31016
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
395	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
395	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
395	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1044
395	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1044
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31044
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31044
422	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
417	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
422	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107
417	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	104
413	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	104
405	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000



400	0900212361001020664490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
413	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
422	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000
417	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000
422	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104
417	0900312365001120694490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
413	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
442	0900712306001320763390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
437	0900712306001320763390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103

**9.2.** As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

**10.2.** No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

**10.4.** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**10.5.** O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

**10.7.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**10.8.** O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

**11.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em <Data\_Assinatura>.



---

<Nome\_Representante>

Marco Antonio Franzato

<Nome\_Fornecedor>

Prefeito

Contratada

Contratante

---

**TESTEMUNHAS**

RG:

RG:

CPF:

CPF:



ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026 REGISTRO DE PREÇOS	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de ares-condicionados, móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e industriais (armário, conjunto aluno, mesa, cadeira, entre outros), conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: <b>Menor Preço por Item.</b>	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 31/2026 como se nele estivessem transcritos.	
<b>Entrega:</b> Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, no Centro Cívico 100, podendo ocorrer inclusive nos Distritos de Vidigal e São Lourenço, entre outros locais, e deverá ocorrer no prazo de até 20 dias após a solicitação.	
<b>Validade da proposta:</b> 60 dias	<b>Execução:</b> 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ___/___/___	_____ ASSINATURA
Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025  
Processo 09/2026

ANEXO III – continuação

QUADRO A – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	63639	15,00	UN	Ar Condicionado 24.000 FRIO, conforme as características descritas no ANEXO VI.		R\$ 4.013,06		
2	63640	15,00	UN	Ar Condicionado 30.000 FRIO, conforme as características descritas no ANEXO VI.		R\$ 5.148,60		
3	64334	15,00	UN	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 36.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Sel		R\$ 8.146,92		
4	64335	8,00	UN	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 48.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Sel		R\$ 10.301,64		
5	56535	27,00	UN	Bebedouro industrial em inox 200 litros, 110 V, Especificações Mínimas. 4 torneiras de latão cromado com rosca de ½, uma natural e três geladas, adaptador com flange que liga a torneira ao reservatório em latão cromado para não correr o risco de trincar e ocorrer vazamentos capacidade de 200 litros de água gelada. Acompanha filtro externo de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox 430 com dreno, corpo e estrutura em aço inox 430, pés reguláveis, serpentina em aço inox 304 (interna), reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS1 retendo a temperatura, boia controladora de nível de água, tomada 3 pinos, certificado pelo Inmetro, baixo consumo de energia, livres de emendas e soldas, 100% higiênico, termostato com 7 níveis de controle de temperatura, gás ecológico R134A, refrigeração por compressor, garantia mínima de 6 meses. Manual de instalação, termo de garantia e certificado do Inmetro.		R\$ 2.465,21		
6	71349	12,00	UN	Lavadora de Piso Industrial. Conforme o ANEXO VI.		R\$ 16.217,56		
7	71078	45,00	Un.	Televisão Smart TV (sem necessidade de criação de contas ou outro tipo de verificação, sendo nativo da TV - não serão aceitos equipamentos com instalações de programas que simulem SMART TV) Led 4k com tela de 43 polegadas: a cores, tela com tecnologia UHD 4K, frequência 60Hz a 120Hz, com 2 entradas para HDMI, 2 entradas para USB, conexão wifi e bluetooth, com conversor digital de canal integrado; controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: bivolt; manual de instruções em português; manual do usuário; cabo de força.		R\$ 1.767,49		
8	68873	158,00	Un.	Climatizador evaporativo de parede, instalado e em funcionamento. Especificações mínimas: Vazão de 30.000 m³/h;		R\$ 13.537,97		
9	58249	300,00	UN	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, conforme ANEXO VI.		R\$ 320,46		
10	58250	300,00	UN	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03, conforme ANEXO VI.		R\$ 297,99		
11	58255	75,00	UN	Papeleira para EVA, conforme ANEXO VI.		R\$ 1.261,59		
12	58247	600,00	UN	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06, conforme ANEXO VI.		R\$ 311,40		
13	50081	38,00	UN	Armário alto, 2 portas, de 1,10m x 0,50m x 2,10 em mdf, com 4 prateleiras internas, frente do armário engrossado para 30mm, corpo do armário fabricado e montado em meia esquadria e 2 portas de embutir com chaves, com puxadores em alumínio escovado 19,2mm, base em metalon 25mm x 25mm com pintura em epóxi e sapatas reguláveis nos pés.		R\$ 2.359,79		

QUADRO B – RESERVA DE COTA

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
14	63639	5,00	UN	Ar Condicionado 24.000 FRIO, conforme as características descritas no ANEXO VI.		R\$ 4.013,06		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025  
Processo 09/2026

QUADRO B – RESERVA DE COTA								
15	63640	5,00	UN	Ar Condicionado 30.000 FRIO, conforme as características descritas no ANEXO VI.		R\$ 5.148,60		
16	64334	5,00	UN	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 36.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Sel		R\$ 8.146,92		
17	64335	2,00	UN	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 48.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Sel		R\$ 10.301,64		
18	56535	8,00	UN	Bebedouro industrial em inox 200 litros, 110 V, Especificações Mínimas. 4 torneiras de latão cromado com rosca de ½, uma natural e três geladas, adaptador com flange que liga a torneira ao reservatório em latão cromado para não correr o risco de trincar e ocorrer vazamentos capacidade de 200 litros de água gelada. Acompanha filtro externo de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox 430 com dreno, corpo e estrutura em aço inox 430, pés reguláveis, serpentina em aço inox 304 (interna), reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS1 retendo a temperatura, boia controladora de nível de água, tomada 3 pinos, certificado pelo Inmetro, baixo consumo de energia, livres de emendas e soldas, 100% higiênico, termostato com 7 níveis de controle de temperatura, gás ecológico R134A, refrigeração por compressor, garantia mínima de 6 meses. Manual de instalação, termo de garantia e certificado do Inmetro.		R\$ 2.465,21		
19	71349	3,00	UN	Lavadora de Piso Industrial. Conforme ANEXO VI.		R\$ 16.217,56		
20	71078	15,00	Un.	Televisão Smart TV (sem necessidade de criação de contas ou outro tipo de verificação, sendo nativo da TV - não serão aceitos equipamentos com instalações de programas que simulem SMART TV) Led 4k com tela de 43 polegadas: a cores, tela com tecnologia UHD 4K, frequência 60Hz a 120Hz, com 2 entradas para HDMI, 2 entradas para USB, conexão wifi e bluetooth, com conversor digital de canal integrado; controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: bivolt; manual de instruções em português; manual do usuário; cabo de força.		R\$ 1.767,49		
21	68873	52,00	Un.	Climatizador evaporativo de parede, instalado e em funcionamento. Especificações mínimas: Vazão de 30.000 m³/h;		R\$ 13.537,97		
22	58255	25,00	UN	Papeleira para EVA, conforme ANEXO VI.		R\$ 1.261,59		
23	50081	12,00	UN	Armário alto, 2 portas, de 1,10m x 0,50m x 2,10 em mdf, com 4 prateleiras internas, frente do armário engrossado para 30mm, corpo do armário fabricado e montado em meia esquadria e 2 portas de embutir com chaves, com puxadores em alumínio escovado 19,2mm, base em metalon 25mm x 25mm com pintura em epóxi e sapatas reguláveis nos pés.		R\$ 2.359,79		

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
24	64219	20,00	UN	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 18.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter.		R\$ 3.628,62		
25	64336	5,00	UN	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 60.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Sel		R\$ 11.863,23		
26	63637	20,00	UN	Ar Condicionado 9.000 FRIO, conforme as características descritas no ANEXO VI.		R\$ 2.079,32		
27	50833	10,00	UN	Aparelho de ar condicionado de ciclo frio, do tipo Split, com tecnologia inverter, 12.000 BTUs, conforme ANEXO VI..		R\$ 2.144,75		
28	59533	5,00	UN	Armário / Carregador de bateria para Tablet, conforme descritivo do ANEXO VI.		R\$ 5.863,80		
29	56563	40,00	UN	Batedeira planetária 4 litros, 600 W de potência, 110 V,		R\$ 477,37		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025  
Processo 09/2026

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				Especificações Mínimas. Cor branco, 3 batedores, 2 tigelas ambas com capacidade para 4 litros, 11 velocidades + a velocidade turbo, tampa anti respingo, botão de acionamento de levantamento do corpo do produto, porta cordão, base antiderrapante, garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.			
30	56530	20,00	UN	Bebedouro industrial em inox, 110 V, Especificações Mínimas. 2 torneiras de latão cromado com rosca de 1/2, uma natural e uma gelada, adaptador com flange que liga a torneira ao reservatório em latão cromado para não correr o risco de trincar e ocorrer vazamentos. Capacidade de 50 litros. Reservatório interno em polietileno atóxico com uma boia de regulagem de nível de água, termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C, tomada de 3 pinos. Isolação térmica em EPS1 retendo a temperatura, serpentina interna em aço inox 304, gás refrigerante R134A ecologicamente correto, pés reguláveis, garantia mínima de 6 meses. Manual de instalação, termo de garantia e certificado do Inmetro.	R\$	1.765,67	
31	56564	15,00	UN	Bebedouro refrigerado coluna de galão inox, 110 V, Especificações Mínimas. Controle manual de temperatura, pingadeira removível, gabinetes sem emendas, torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor, baixo consumo de energia. Água gelada e natural, gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados, CFC Free – Gás R 134 A, reservatório em material polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água, não enferruja, alça de transporte, capacidade de armazenamento de 2 litros, garrafão de 10 ou 20 litros. Garantia mínima 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.	R\$	717,94	
32	60749	35,00	UN	Caixa de som amplificada profissional com rodinha. Caixa de som ativa deverá conter no mínimo as seguintes especificações: falantes de 15" *(polegadas) de 100W Woofer e subwoofer na cor preto por aplicativo de celular (ios e android), sendo possível a equalização via conexão bluetooth, entradas conectores XLR combo combo xlr e pio e saída xlr, dois volumes independentes para canal e um volume geral, cada entrada com switch para ganho de entrada, possuir até 4 modos de equalização, chave EQ-ON/OFF, aproximadamente 17kg, aproximadamente 700.0 (mm) X altura 438.0 (mm) de largura, drive titanium, chave seletora bvolt 115/240v, potência de saída (w RMS) 500, resposta de frequência Hz (+3 dB) 127, padrão de cobertura acústica (nominal) 90° x 60. itens inclusos: -01 caixa – manual - certificado de garantia 12 meses.	R\$	1.997,45	
33	64158	200,00	UN	Caixa de Som Portátil Bluetooth – à prova D'água, USB-C, sistema Bluetooth, Wireless, cabo para carregamento, bateria recarregável, cor cinza. Especificações mínimas: tempo de reprodução de música de no mínimo 12 horas, potência de saída 20 W, resposta de frequência dinâmica 63 Hz 20 Khz, bateria de íon de lítio de 17,28 Wh, tempo de carregamento de 2.5 (hrs). Embalado em caixa do fabricante.	R\$	289,45	
34	56550	30,00	UN	Centrífuga de roupas capacidade de 15 kg de roupa molhada, Especificações Mínimas. potência 1.720 RPM, classificação A, pegadores laterais, suporte para fio. Medidas do Produto Atura 69 cm, Largura 41,1 cm, Profundidade 43,5 cm, Peso 7,2KG, Garantia mínima 12 meses, pés antidesslizantes, cor branca, saída de água com encaixe para recipientes, cesto interno de plástico, trava de segurança com dupla tampa, 127 V. Dupla tampa com abertura superior. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.	R\$	664,16	
35	56545	30,00	UN	Espremedor de frutas bivolt, 3.500 RPM, 250 W de potência, Especificações Mínimas. 60Hz de frequência, certificado pelo inmetro, corpo em aço inox 430, caçamba em alumínio repuxado, tampa em polipropileno preto, peneira de plástico, jogos de carambola para limão e laranja, garantia mínima de 6 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.	R\$	220,71	
36	68305	15,00	UND	Fogão doméstico, convencional, com tampa de vidro, mesa em aço inox, a gás, com 5 bocas, queimadores simples, com acendimento automático, acionamento elétrico, bivolt, forno autolimpante, válvula de segurança, vidro duplo na porta do forno, luz interna, prateleiras deslizantes, contendo pés niveladores, o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes, acompanha manual de instrução em português, prazo de garantia 12 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$	1.175,49	
37	64160	15,00	UN	Fogão Industrial 4 bocas com forno – Baixa Pressão. Posição	R\$		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025  
Processo 09/2026

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				centro da cozinha. Especificações Mínimas: Grelhas de 40 x 40 cm em ferro fundido de 8 pontas, registro em latão forjado, 04 queimadores duplos de 18 cm de diâmetro em ferro fundido. Tubo de distribuição de gás com tampão e bico de entrada de gás reversível, bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada, quadro superior estampado com perfil de 10 cm de largura entre as grelhas, pintura eletrostática a pó, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizado. Forno fabricado em aço inox 304 com isolamento térmico em lâ de vidro.		2.013,50	
38	64159	25,00	UN	Fogão Industrial 6 bocas com forno – Baixa Pressão. Posição centro da cozinha. Especificações Mínimas: Grelhas de 40 x 40 cm em ferro fundido de 8 pontas, registro em latão forjado, 06 queimadores duplos de 18 cm de diâmetro em ferro fundido. Tubo de distribuição de gás com tampão e bico de entrada de gás reversível, bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada, quadro superior estampado com perfil de 10 cm de largura entre as grelhas, pintura eletrostática a pó, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizado. Forno fabricado em aço inox 304 com isolamento térmico em lâ de vidro.		R\$ 3.032,81	
39	69854	30,00	Un.	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA, com as seguintes configurações mínimas: capacidade de 34 litros, potência mínima de 1000 W, tensão de 127V, cor branca, display digital, luz interna, timer, prato giratório, trava de segurança, classificação de eficiência energética "A", manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme normas técnicas da ABNT e regulamentação do Inmetro, com selo de certificação compulsória.		R\$ 715,44	
40	56559	35,00	UN	Forno elétrico de bancada 44 litros, 110 volts, Especificações Mínimas. Cor branco, funções: assa, gratina e aquece, pés antiderrapantes, luz interna, grade cromada 2 alturas removíveis, bandeja esmaltada para resíduos, frente e puxador em termoplástico, corpo externo pintado em branco, vidros duplos, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50°C a 320°C, timer de até 120 minutos com aviso sonoro, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura lateral, potência total do produto 1.750W, garantia mínima de 12 meses. Altura 37 cm, largura 57 cm, profundidade 52 cm. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.		R\$ 641,43	
41	56556	15,00	UN	Freezer horizontal 2 portas 534 litros, 110 V, Especificações Mínimas. Puxador, grade divisória removível, tecla controle de temperatura, degelo manual, função refrigeração, pés com rodízio, controle eletrônico, dreno frontal, classificação A, interior feito de liga metálica de alta resistência a corrosão, consumo 70.41, 2 portas, cor branco, garantia mínima 12 meses, altura 96 cm, largura 1,47 cm, profundidade 78 cm. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.		R\$ 3.526,13	
42	56557	15,00	UN	Freezer vertical 246 litros, voltagem 110, Especificações Mínimas. Consumo aproximado de energia 46,0 Kwh/mês, classificação C, garantia mínima de 12 meses, congelamento rápido, compartimento de congelamento rápido, função freezer, sem CFC, degelo manual, dreno de gelo, painel frontal externo, porta reversível, 5 cestos deslizantes, pés deslizantes, 1 prateleira, 1 gavetão, cor branco, profundidade 69,1 cm, largura 64,6 cm, altura 1,70 cm. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.		R\$ 3.195,49	
43	64778	35,00	UN	Lavadora de alta pressão, potência mínima de 1.400W, voltagem de 110V, pressão mínima de 1800 psi, vasão de aproximadamente 330L/h, com fio de energia no mínimo de 5 metros, sistema stop total, acompanha: mangueira de alta pressão de 3 metros, aplicador de detergente, pistola de alta pressão com trava de segurança, baionete com conexão rápida, lança com bico de alta pressão regulável (concentrado e leque), com agulha para limpeza do bico, engate rápido e alça prática para transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		R\$ 476,54	
44	56552	25,00	UN	Lavadora semiautomática 16 kg, 110 volts, Potência 525 W. Especificações Mínimas. Consumo de água 210 litros, consumo de energia 0,14 Kw/h, abertura superior, batedor central, painel de controle manual, sistema de lavagem por agitação, água fria, 3 níveis de água, entrada e saída de água manual, função molho, drenagem, enxágue, desligamento automático, timer, lavagem econômica, reaproveitamento de água, ciclo rápido, motor com protetor térmico, dispenser, lava		R\$ 507,62	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025  
Processo 09/2026

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				edredom, elimina fiapos, visualizador de etapas de lavagem, eficiência energética A, tomada 10A, dimensões do produto aproximada de 97 x 55 x 59,5 cm (A x L x C), peso aproximado do produto 11,8 kg. Garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.			
45	56562	60,00	UN	Liquidificador 3,1 litros de capacidade, 1.400W de potência, 110 V, Especificações Mínimas. 15 velocidades, função turbo, pulsar, autolimpeza, copo com faca de 6 lâminas, ultra-afiadas e resistentes, sistema de encaixe rápido, base antiderrapante, cor vermelho ou preto, sobre tampa, garantia mínima de 12 meses, Manual, certificado de garantia e do Inmetro.		R\$ 194,02	
46	56543	40,00	UN	Liquidificador Industrial 3,5 litros Baixa rotação, Especificações Mínimas. 700 W, bivolt, frequência 60 Hz, rotação 3.500 RPM, copo em aço inox, altura 65 cm, garantia mínima de 6 meses. Manual e termo de garantia.		R\$ 602,42	
47	56551	35,00	UN	Máquina de lavar roupas 16 kg, automática, Especificações Mínimas. Cesto em inox com base em plástico, 14 programas de lavagem, 620 W de potência, abertura superior, painel de controle Digital, Sistema de lavagem por Agitação, água Fria, 04 Níveis de água, Velocidades de centrifugação 670 rpm, entrada e saída de água, molho, enxágue, desligamento automático, 02 dispenser um para sabão outro para amaciante, lava edredom, alças laterais, pés reguláveis, Eficiência energética A, 110 volts, tomada 10A, tampa de vidro temperado, cor Branco, largura 65 cm, Altura 100 cm, profundidade 70 cm, garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.		R\$ 2.276,22	
48	68312	50,00	UND	Microfone sem fio, alimentação pilhas/baterias de lítio, alcance mínimo de 40 metros, com base receptora e todos os acessórios para sua operação, garantia mínima de 06 meses.		R\$ 383,68	
49	56561	40,00	UN	Multiprocessador de alimentos 900 W de potência, Especificações Mínimas. Cor preto, 110 volts, material em plástico, funções processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar, jarra em acrílico com capacidade total de 1,2 litro, copo com capacidade de 2,2 litros, 02 velocidades + pulsar, 2 lâminas, 01 disco, coletor de bagaço, tipo da tomada 10A, desmontável, base antiderrapante, garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.		R\$ 399,00	
50	56538	10,00	UN	Refrigerador comercial 2 portas em inox, 110 V, Especificações Mínimas. Com controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Temperatura de +1° a +7° C, refrigeração a ar forçado com serpentina aletada. Revestimento externo em aço inox 430 e interno aço galvanizado, pés reguláveis, 4 níveis de prateleira aramadas e reguláveis. Capacidade 536 litros, dimensões (CxAxL): 63x2.03x66,6 cm. Consumo de energia 4,8kWh/dia. Garantia mínima de 6 meses. Manual e termo de garantia.		R\$ 5.895,30	
51	56539	10,00	UN	Refrigerador comercial 4 portas em inox 1044 litros de capacidade, 110 V, Especificações Mínimas. Com controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Temperatura de +1° a +7° C, refrigeração com ar forçado com serpentina aletada. Revestimento externo em aço inox 430 e interno aço galvanizado, pés reguláveis, 4 níveis de prateleira aramadas e reguláveis. Dimensões (CxAxL): 118,3x2,03x66,6 cm. Consumo de energia 4,7kWh/dia. Garantia mínima de 6 meses. Manual e termo de garantia.		R\$ 6.985,78	
52	56554	10,00	UN	Refrigerador duplex frost free, 450 litros, 110 V, Especificações Mínimas. Filtro anti odor, gelo extra, posição do freezer em cima, painel de controle externo, consumo 59 KW/h, potência 165 W, porta-ovos, Dimensões Aproximadas do Produto c/ Pés Niveladores - cm (AxLxP)186.3x69.5x71.9cm, cor branco, garantia mínima de 12 meses, alarme de porta aberta, classificação A, degelo automático, prateleiras reguláveis, 2 portas, painel eletrônico externo, puxador de porta embutido. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.		R\$ 3.280,13	
53	56555	15,00	UN	Refrigerador uma porta 240 litros de capacidade, 110 V, Especificações Mínimas. Capacidade do freezer 26 litros, controle de temperatura externo, frost free, cor branco, puxadores ergonômicos, iluminação interna, porta-ovos, porta latas, gavetão para legumes, gaveta extra fria, livre de CFC, pés dianteiros niveladores e traseiros com rodízio, classificação A, garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.		R\$ 2.302,68	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025  
Processo 09/2026

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
54	56553	35,00	UN	Secadora de roupas 10 kg, Especificações Mínimas. Programa certo, tecnologia passe fácil, seca edredom, ciclo desodorizador, ciclo suavizante, ciclo para roupas delicadas, LED indicador de limpeza de filtro, porta em vidro temperado com trava de segurança, cesto em aço pintado em branco. Altura mín. 81,2/ máx. 82,2 x largura 60,6 x profundidade 59 cm. Consumo 4,8. 110 volts, garantia mínima de 12 meses. Temperatura máxima no ciclo delicado de 45°C e no ciclo normal de 60°C. 6 ciclos de secagem e 12 programas de secagem. 2.000 Watts de potência. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.	R\$ 1.870,79		
55	41159	15,00	UN	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80M X 1,80M / 1:1 (CONFORME ANEXO VI.).	R\$ 450,26		
56	58243	50,00	UN	Berço padrão americano, conforme ANEXO VI.	R\$ 593,84		
57	58251	10,00	UN	MESA DE PORTADORES ESPECIAIS, conforme ANEXO VI.	R\$ 956,93		
58	58253	15,00	UN	Mesa/ Bancada de apoio 100% em aço inoxidável com rodas, conforme ANEXO VI.	R\$ 1.561,40		
59	58254	20,00	UN	Mesa de madeira, conforme ANEXO VI.	R\$ 1.468,20		
60	58258	5,00	UN	Suporte para banheira, conforme ANEXO VI.	R\$ 81,57		
61	58260	200,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM BRAÇO, conforme ANEXO VI.	R\$ 339,20		
62	64530	15,00	UN	Mesa em L em MDF, 1,40m x 1,40m x 0,75m, conforme ANEXO VI.	R\$ 1.035,33		
63	64531	15,00	UN	Mesa em L em MDF, 1,80m x 1,80m x 0,70m, conforme ANEXO VI.	R\$ 1.540,69		
64	64532	15,00	UN	Mesa reta, conforme as características descritas no ANEXO VI.	R\$ 696,38		
65	64533	5,00	UN	Aparador em MDF, 1,00m x 0,35m x 0,90m, conforme ANEXO VI.	R\$ 1.161,46		
66	64534	15,00	UN	Arquivo gaveteiro móvel, conforme as características descritas no ANEXO VI.	R\$ 688,34		
67	64535	30,00	UN	Balcão 2 portas em MDF, de 0,90m x 0,50m x 1,00m, conforme ANEXO VI.	R\$ 755,16		
TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS				VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R\$			
R\$ 5.752.908,90							

- Para as medidas apresentadas, quando não informado se mínima ou máxima, serão admitidas tolerâncias aproximadas de 5% para mais ou para menos, desde que não comprometa a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue a qualidade padrão que se espera do item comumente encontrado no mercado.



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 31/2026.

**Objeto: Aquisição de ares-condicionados , móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e industriais (armário, conjunto aluno, mesa, cadeira, entre outros).**

**DECLARAMOS** para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
  - ( ) Microempresa.
  - ( ) Empresa de pequeno porte.
  - ( ) Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

**Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA

A empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do item 17.1 do termo de referência, **DECLARA**, que os itens ofertados na oportunidade da proposta, serão os mesmos entregues caso nossa empresa seja a vencedora.

Também **declaramos** que os produtos devem possuir **garantia mínima de 1 ano**, sendo que o fiscal de contrato poderá recusar o recebimento do produto caso nossa empresa não cumpra com qualidade dos produtos demandados.

Por fim, **declaramos** plena ciência das condições que justificaram a adoção de medida excepcional para garantir que a Secretaria de Educação de Cianorte adquiram os produtos de qualidade, conforme as condições dos parágrafos 1º, 2º e 3º do item 17.1 do termo de referência, bem como, as Medidas de Resposta ao Risco 2.2 do Anexo do Mapa de Riscos, a saber:

*§ 1º - A garantia mínima de 1 ano justifica-se em razão de algumas empresas conceituadas do mercado ofertarem garantia de até 10 anos. Dessa forma, pressupõe que os produtos de maior qualidade cumprem plenamente o patamar mínimo de 1 ano de garantia. Ainda, isso permitirá que participe do pregão somente as fabricantes de móveis que reconhecem a qualidade de seus produtos, afastando aquelas marcas de produtos de qualidade duvidosa. Sendo assim, mostra-se razoável exigir o mínimo de 1 ano de garantia como forma equilibrar a relação custo-benefício dos produtos que serão adquiridos.*

*§ 2º - No momento da entrega, o fiscal de contrato verificará a qualidade dos materiais, especificações, robustez, acabamentos, dimensões dos itens e suas possíveis variações, ocasião em que, se for verificado que o produto é de qualidade duvidosa, o fiscal poderá receber o item provisoriamente, até que a contratada apresente efetiva comprovação de que o seu produto possa ser encontrado no varejo direto aos consumidores e/ou em lojas da região (ou de outros municípios). Caso a contratada não realize tal comprovação, e se por ventura o produto apresentar algum detalhe simples de fácil correção, assim entendido aquelas características superficiais de menor relevância, por exemplo: "tonalidade de cor do produto", "acabamentos", etc., nessas circunstâncias, o fiscal poderá autorizar que a empresa realize pequenos ajustes no sentido de adequar o móvel para atender o descritivo do edital.*

*§ 3º - Se após o esgotamento da etapa do § 2º o produto continuar apresentando características contrárias às especificações mínimas do edital, o fiscal de contrato poderá recusar o recebimento, e a empresa será formalmente notificada, no prazo de até 15 dias, para recolher os itens provisoriamente depositados, sem prejuízo de eventual aplicação das sanções previstas em lei, inclusive, a empresa poderá se sujeitar a processo administrativo cuja penalidade importe em impedimento de licitar com o Município de Cianorte".*

*"Os danos com a aquisição de móveis sem qualidade importam em 2 (dois) principais prejuízos:*

*a) A durabilidade pode ser muito inferior se comparado com a móvel de qualidade. Ou seja, o móvel de qualidade ruim acaba obrigando maior dispêndio monetário em desfavor dos cofres do Município de Cianorte, visto que os móveis de qualidade duvidosa tem menor durabilidade ao uso frequente. Com efeito, o intervalo das manutenções ou novas aquisições são reduzidos substancialmente, e isso reflete diretamente em maior quantidade de licitações, gastos com pessoal, gastos com materiais, etc;*

*b) A aquisição de móvel frágil fere o princípio da isonomia, visto que uma empresa que compete com o preço de um móvel de baixa qualidade, geralmente não dá chances iguais de competição em relação a uma empresa séria que oferece um preço mais elevado para um móvel de ótima qualidade.*

*No presente caso, mostra se fundamental tomar algumas cautelas visando resguardar a aquisição de produtos com uma qualidade mínima.*

*Em relação à qualidade de alguns itens licitados, há tempos a administração já percebeu que uma quantidade substancial de produtos são fabricados exclusivamente para fins de licitação, sendo que, rotineiramente, algumas empresas aventureiras ofertam produtos de péssima qualidade e preços evidentemente inferiores ao de mercado com a única finalidade de vencer licitação.*

*A situação mais comum verificada nas licitações que prejudicam a administração, diz respeito a ânsia das licitantes em vencer o certame a qualquer custo, e em decorrência disso, aumenta-se significativamente o risco da contratação de produtos que carecem de qualidade mínima.*

*Uma aquisição fora das especificações mínimas poderia refletir em aquisição de produto com menor qualidade, com isso, novas licitações teriam que ser realizadas para suprir a demanda, causando oneração desnecessária para a administração.*

*Com efeito, a administração deve resguardar-se de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam refletir prejuízo ao erário, como por exemplo, a aquisição de "produtos sem qualidade"; ou a aquisição de produtos que "não cumprem a finalidade esperada".*

*De outro lado, a administração tem o dever de zelar pela busca da proposta mais vantajosa, contudo, isso não significa necessariamente realizar a compra "mais barata". Logo, a administração deve impor critérios de modo a assegurar a aquisição de um produto que tenha: qualidade; durabilidade; e que seja eficiente.*

*Após estudo sobre o caso, concluiu-se que a melhor solução para a aquisição de produto que corresponda à média de qualidade esperada (sem se descuidar da ampla competição), seria exigir na fase de habilitação que a licitante apresente declaração assumindo a qualidade de seu produto através da oferta de garantia mínima de 1 ano para os produtos".*

Cidade xxxxx , em xx de xx de 2026.

(CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).



## ANEXO VI

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Cód.	Qtd	Un	Especificações
64219	20	Un	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 18.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Selo Procel – Classe A. Garantia mínima de 12 meses.
63639	20	Un	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 24.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Selo Procel – Classe A. Garantia mínima de 12 meses.
63640	20	Un	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 30.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Selo Procel – Classe A. Garantia mínima de 12 meses.
64334	20	Un	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 36.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Selo Procel – Classe A. Garantia mínima de 12 meses.
64335	10	Un	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 48.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Selo Procel – Classe A. Garantia mínima de 12 meses.
64336	5	Un	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 60.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Selo Procel – Classe A. Garantia mínima de 12 meses.
63637	20	Un	Aparelho de ar Condicionado, capacidade de refrigeração 9.000 BTU's, Voltagem 220 V Modelo Split, frio, Tecnologia inverter. Características adicionais: 1 controle remoto, Display digital, Timer, Selo Procel – Classe A. Garantia mínima de 12 meses.
50833	10	UN	Aparelho de ar-condicionado de ciclo frio, do tipo Split, com tecnologia inverter, 12.000 BTUs de potência, 220V, com controle, remoto, dreno e filtro antipó e antibactéria. Garantia mínima de 12 meses.
59533	5	Un	Armário/Carregador de bateria para Tablet
56563	40	UN	Batedeira planetária 4 litros, 600 W de potência, 110 V, Especificações Mínimas. Cor branco, 3 batedores, 2 tigelas ambas com capacidade para 4 litros, 11 velocidades + a velocidade turbo, tampa anti respingo, botão de acionamento de levantamento do corpo do produto, porta cordão, base antiderrapante, garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
56535	35	UN	Bebedouro industrial em inox 200 litros, 110 V, Especificações Mínimas. 4 torneiras de latão cromado com rosca de ½, uma natural e três geladas, adaptador com flange que liga a torneira ao reservatório em latão cromado para não correr o risco de trincar e ocorrer vazamentos capacidade de 200 litros de água gelada. Acompanha filtro externo de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox 430 com dreno, corpo e estrutura em aço inox 430, pés reguláveis, serpentina em aço inox 304 (interna), reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS1 retendo a temperatura, boia controladora de nível de água, tomada 3 pinos, certificado pelo inmetro, baixo consumo de energia, livres de emendas e soldas, 100% higiênico, termostato com 7 níveis de controle de temperatura, gás ecológico R134A, refrigeração por compressor, garantia mínima de 6 meses. Manual de instalação, termo de garantia e certificado do Inmetro.
56530	20	UN	Bebedouro industrial em inox, 110 V, Especificações Mínimas. 2 torneiras de latão cromado com rosca de ½, uma natural e uma gelada, adaptador com flange que liga a torneira ao reservatório em latão cromado para não correr o risco de trincar e ocorrer vazamentos. Capacidade de 50 litros. Reservatório interno em polietileno atóxico com uma boia de regulagem de nível de água, termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C, tomada de 3 pinos. Isolação térmica em EPS1 retendo a temperatura, serpentina interna em aço inox 304, gás refrigerante R134A ecologicamente correto, pés reguláveis, garantia mínima de 6 meses. Manual de instalação, termo de garantia e certificado do Inmetro.
56564	15	UN	Bebedouro refrigerado coluna de galão inox, 110 V, Especificações Mínimas. Controle manual de temperatura, pingadeira removível, gabinetes sem emendas, torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor, baixo consumo de energia. Água gelada e natural, gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados, CFC Free – Gás R 134 A, reservatório em material polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água, não enferruja, alça de transporte, capacidade de armazenamento de 2 litros, garrafão de 10 ou 20 litros. Garantia mínima 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
60749	35	Un	Caixa de som amplificada profissional com rodinha. Caixa de som ativa deverá conter no mínimo as seguintes especificações: falantes de 15" *(polegadas) de 100W Woofer e subwoofer na cor preto por aplicativo de celular (ios e android), sendo possível a equalização via conexão bluetooth, entradas conectores XLR combo combo xlr e pio e saída xlr, dois volumes independentes para canal e um volume geral, cada entrada com switch para ganho de entrada, possuir até 4 modos de equalização, chave EQ-ON/OFF, aproximadamente 17kg, aproximadamente 700.0 (mm) X altura 438.0 (mm) de largura, drive titanium, chave seletora bvolt 115/240v, potência de saída (w RMS) 500, resposta de frequência Hz (+3 dB) 127, padrão de cobertura acústica (nominal) 90° x 60. itens inclusos: -01 caixa – manual - certificado de garantia 12 meses.
64158	200	UN	Caixa de Som Portátil Bluetooth – à prova D'água, USB-C, sistema Bluetooth, Wireless, cabo para carregamento, bateria recarregável, cor cinza. Especificações mínimas: tempo de reprodução de música de no mínimo 12 horas, potência de saída 20 W, resposta de frequência dinâmica 63 Hz 20 Khz, bateria de ion de lítio de 17,28 Wh, tempo de carregamento de 2.5 (hrs). Embalado em caixa do fabricante.
56550	30	UN	Centrífuga de roupas capacidade de 12,6 kg de roupa molhada, Especificações Mínimas. potência 1.720 RPM, classificação A, pegadores laterais, suporte para fio. Medidas do Produto Atura 69 cm, Largura 41,1 cm, Profundidade 43,5 cm, Peso 7,2KG, Garantia mínima 12 meses, pés antideslizantes, cor branca, saída de água com encaixe para recipientes, cesto interno de plástico, trava de segurança com dupla tampa, 127 V. Dupla tampa com abertura superior. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
56545	30	UN	Espremedor de frutas bivolt, 3.500 RPM, 250 W de potência, Especificações Mínimas. 60Hz de frequência, certificado pelo inmetro, corpo em aço inox 430, caçamba em alumínio repuxado, tampa em polipropileno preto, peneira de plástico, jogos de carambola para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)**  
**Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025**  
**Processo 09/2026**

			limão e laranja, garantia mínima de 6 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
68305	15	UN	Fogão doméstico, convencional, com tampa de vidro, mesa em aço inox, a gás, com 5 bocas, queimadores simples, com acendimento automático, acionamento elétrico, bivolt, forno autolimpante, válvula de segurança, vidro duplo na porta do forno, luz interna, prateleiras deslizantes, contendo pés niveladores, o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes, acompanha manual de instrução em português, prazo de garantia 12 meses a partir da data de entrega do produto.
64160	15	UN	Fogão Industrial 4 bocas com forno – Baixa Pressão. Posição centro da cozinha. Especificações Mínimas: Grelhas de 40 x 40 cm em ferro fundido de 8 pontas, registro em latão forjado, 04 queimadores duplos de 18 cm de diâmetro em ferro fundido. Tubo de distribuição de gás com tampão e bico de entrada de gás reversível, bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada, quadro superior estampado com perfil de 10 cm de largura entre as grelhas, pintura eletrostática a pó, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizado. Forno fabricado em aço inox 304 com isolamento térmico em lã de vidro.
64159	25	UN	Fogão Industrial 6 bocas com forno – Baixa Pressão. Posição centro da cozinha. Especificações Mínimas: Grelhas de 40 x 40 cm em ferro fundido de 8 pontas, registro em latão forjado, 06 queimadores duplos de 18 cm de diâmetro em ferro fundido. Tubo de distribuição de gás com tampão e bico de entrada de gás reversível, bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada, quadro superior estampado com perfil de 10 cm de largura entre as grelhas, pintura eletrostática a pó, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizado. Forno fabricado em aço inox 304 com isolamento térmico em lã de vidro.
69854	30	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA, com as seguintes configurações mínimas: capacidade de 34 litros, potência mínima de 1000 W, tensão de 127V, cor branca, display digital, luz interna, timer, prato giratório, trava de segurança, classificação de eficiência energética "A", manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme normas técnicas da ABNT e regulamentação do Inmetro, com selo de certificação compulsória.
56559	35	UN	Forno elétrico de bancada 44 litros, 110 volts, Especificações Mínimas. Cor branco, funções: assa, gratina e aquece, pés antiderrapantes, luz interna, grade cromada 2 alturas removíveis, bandeja esmaltada para resíduos, frente e puxador em termoplástico, corpo externo pintado em branco, vidros duplos, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50°C a 320°C, timer de até 120 minutos com aviso sonoro, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura lateral, potência total do produto 1.750W, garantia mínima de 12 meses. Altura 37 cm, largura 57 cm, profundidade 52 cm. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
56556	15	UN	Freezer horizontal 2 portas 534 litros, 110 V, Especificações Mínimas. Puxador, grade divisória removível, tecla controle de temperatura, degelo manual, função refrigeração, pés com rodízio, controle eletrônico, dreno frontal, classificação A, interior feito de liga metálica de alta resistência a corrosão, consumo 70,41, 2 portas, cor branco, garantia mínima 12 meses, altura 96 cm, largura 1,47 cm, profundidade 78 cm. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
56557	15	UN	Freezer vertical 246 litros, voltagem 110, Especificações Mínimas. Consumo aproximado de energia 46,0 Kwh/mês, classificação C, garantia mínima de 12 meses, congelamento rápido, compartimento de congelamento rápido, função freezer, sem CFC, degelo manual, dreno de gelo, painel frontal externo, porta reversível, 5 cestos deslizantes, pés deslizantes, 1 prateleira, 1 gavetão, cor branco, profundidade 69,1 cm, largura 64,6 cm, altura 1,70 cm. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
64778	35	UN	Lavadora de alta pressão, potência mínima de 1.400W, voltagem de 110V, pressão mínima de 1800 psi, vazão de aproximadamente 330L/h, com fio de energia no mínimo de 5 metros, sistema stop total, acompanha: mangueira de alta pressão de 3 metros, aplicador de detergente, pistola de alta pressão com trava de segurança, baionete com conexão rápida, lança com bico de alta pressão regulável (concentrado e leque), com agulha para limpeza do bico, engate rápido e alça prática para transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses
71349	15	UN	Lavadora de Piso Industrial
56552	25	UN	Lavadora semiautomática 16 kg, 110 volts, Potência 525 W. Especificações Mínimas. Consumo de água 210 litros, consumo de energia 0,14 Kw/h, abertura superior, batedor central, painel de controle manual, sistema de lavagem por agitação, água fria, 3 níveis de água, entrada e saída de água manual, função molho, drenagem, enxágue, desligamento automático, timer, lavagem econômica, reaproveitamento de água, ciclo rápido, motor com protetor térmico, dispenser, lava edredom, elimina fiapos, visualizador de etapas de lavagem, eficiência energética A, tomada 10A, dimensões do produto aproximada de 97 x 55 x 59,5 cm (A x L x C), peso aproximado do produto 11,8 kg. Garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
56562	60	UN	Liquidificador 3,2 litros de capacidade, 1.400W de potência, 110 V, Especificações Mínimas. 11 velocidades, função turbo, pulsar, autolimpieza, copo com faca de 6 lâminas, ultra-afiadas e resistentes, sistema de encaixe rápido, base antiderrapante, cor preto, sobre tampa, garantia mínima de 12 meses, Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
56543	40	UN	Liquidificador Industrial 3,5 litros Baixa rotação, Especificações Mínimas. 700 W, bivolt, frequência 60 Hz, rotação 3.500 RPM, copo em aço inox, altura 65 cm, garantia mínima de 6 meses. Manual e termo de garantia.
56551	35	UN	Máquina de lavar roupas 16 kg, automática, Especificações Mínimas. Cesto em inox com base em plástico, 14 programas de lavagem, 620 W de potência, abertura superior, painel de controle Digital, Sistema de lavagem por Agitação, água Fria, 04 Níveis de água, Velocidades de centrifugação 670 rpm, entrada e saída de água, molho, enxágue, desligamento automático, 02 dispenser um para sabão outro para amaciante, lava edredom, alças laterais, pés reguláveis, Eficiência energética A, 110 volts, tomada 10A, tampa de vidro temperado, cor Branco, largura 65 cm, Altura 100 cm, profundidade 70 cm, garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
68312	50	Un	Microfone sem fio, alimentação pilhas/baterias de lítio, alcance mínimo de 40 metros, com base receptora e todos os acessórios para sua operação, garantia mínima de 06 meses.
56561	40	UN	Multiprocessador de alimentos 900 W de potência, Especificações Mínimas. Cor preto, 110 volts, material em plástico, funções processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar, jarra em acrílico com capacidade total de 1,2 litro, copo com capacidade de 2,2 litros, 02 velocidades + pulsar, 2 lâminas, 01 disco, coletor de bagaço, tipo da tomada 10A, desmontável, base antiderrapante, garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
56538	10	UN	Refrigerador comercial 2 portas em inox, 110 V, Especificações Mínimas. Com controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Temperatura de +1° a +7° C, refrigeração a ar forçado com serpentina aletada. Revestimento externo em aço inox 430 e interno aço galvanizado, pés reguláveis, 4 níveis de prateleira aramadas e reguláveis. Capacidade 536 litros, dimensões (CxAxL): 63x2.03x66,6 cm. Consumo de energia 4,8kWh/dia. Garantia mínima de 6 meses. Manual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025  
Processo 09/2026

			e termo de garantia.
56539	10	UN	Refrigerador comercial 4 portas em inox 1044 litros de capacidade, 110 V, Especificações Mínimas. Com controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Temperatura de +1° a +7° C, refrigeração com ar forçado com serpentina aletada. Revestimento externo em aço inox 430 e interno aço galvanizado, pés reguláveis, 4 níveis de prateleira aramadas e reguláveis. Dimensões (CxAxL): 118,3x2,03x66,6 cm. Consumo de energia 4,7kWh/dia. Garantia mínima de 6 meses. Manual e termo de garantia.
56554	10	UN	Refrigerador duplex frost free, 450 litros, 110 V, Especificações Mínimas. Filtro anti odor, gelo extra, posição do freezer em cima, painel de controle externo, consumo 59 KW/h, potência 165 W, porta-ovos, Dimensões Aproximadas do Produto c/ Pés Niveladores - cm (AxLxP)186.3x69.5x71.9cm, cor branco, garantia mínima de 12 meses, alarme de porta aberta, classificação A, degelo automático, prateleiras reguláveis, 2 portas, painel eletrônico externo, puxador de porta embutido. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
56555	15	UN	Refrigerador uma porta 240 litros de capacidade, 110 V, Especificações Mínimas. Capacidade do freezer 26 litros, controle de temperatura externo, frost free, cor branco, puxadores ergonômicos, iluminação interna, porta-ovos, porta latas, gavetão para legumes, gaveta extra fria, livre de CFC, pés dianteiros niveladores e traseiros com rodízio, classificação A, garantia mínima de 12 meses. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
56553	35	UN	Secadora de roupas 10 kg, Especificações Mínimas. Programa certo, tecnologia passe fácil, seca edredom, ciclo desodorizador, ciclo suavizante, ciclo para roupas delicadas, LED indicador de limpeza de filtro, porta em vidro temperado com trava de segurança, cesto em aço pintado em branco. Altura mín. 81,2/ máx. 82,2 x largura 60,6 x profundidade 59 cm. Consumo 4,8. 110 volts, garantia mínima de 12 meses. Temperatura máxima no ciclo delicado de 45°C e no ciclo normal de 60°C. 6 ciclos de secagem e 12 programas de secagem. 2.000 Watts de potência. Manual, certificado de garantia e do Inmetro.
41159	15	Un	Tela de projeção com tripé 1,80m x 1,80m / 1:1
71078	60	UN	Televisão Smart TV (sem necessidade de criação de contas ou outro tipo de verificação, sendo nativo da TV - não serão aceitos equipamentos com instalações de programas que simulem SMART TV) Led 4k com tela de 43 polegadas: a cores, tela com tecnologia UHD 4K, frequência 60Hz a 120Hz, com 2 entradas para HDMI, 2 entradas para USB, conexão wifi e bluetooth, com conversor digital de canal integrado; controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: bivolt; manual de instruções em português; manual do usuário; cabo de força.
68873	210	Un	<p><b>Climatizador evaporativo de parede</b>, instalado em funcionamento, especificações mínimas:</p> <p>Vazão de 30.000 m³/h; Tensão 220v Consumo de energia de 0,85 kw/h Abertura da parede com aproximadamente 102x102 cm Peso aproximado de 60 kg</p> <p>Gabinete predominantemente confeccionado em ABS, SMS ou fibra de vidro, resistente à exposição solar e/ ou confeccionado em aço inox, qualidade mínima AISI 304 ou alumínio, em chapa com no mínimo 1,0 mm de espessura. Não devendo conter no gabinete, pontos de fragilidade, tão pouco, superfícies cortantes que possam causar risco de acidentes ao usuário. As partes metálicas (estruturais/fixação) do equipamento deverão ser confeccionadas em aço inoxidável e/ou em aço carbono com tratamento antiferruginoso (fosfatização e passivação), com pintura eletrostática em pó (polimerizada em estufa).</p> <p>Hélice em aço inox 6 pás, núcleo em aço-carbono 4,75 mm galvanizado, polia 320 mm Painel evaporativo com tratamento (espessura aproximada de 150 mm) Painel evaporativo com medida aproximada de 1,8 m² Painel de Led e controle remoto Motor trifásico, mínimo 0,5CV, IP55, carcaça em alumínio, blindado (nacional) Bomba d'água submersa 2.500 l/h Sensor de nível de água Inversor de Frequência com controle remoto (nacional) Grelha com dupla deflexão de ar com tela de proteção NR12 Tela proteção UV com estrutura em alumínio sistema de distribuição de água (calhas) Suporte para fixação. Garantia mínima de 12 meses</p> <p><b>Instalação completa de climatizador</b>, compreendendo: realizar as perfurações na parede ou abertura em janelas, adequar a estrutura e realizar qualquer modificação necessária no local de instalação para acomodar o climatizador. Isso inclui cortar e preparar a abertura para o climatizador e garantir que o local esteja preparado para a instalação. Realizar toda a instalação elétrica e hidráulica necessária, incluindo a conexão do climatizador à rede elétrica e hidráulica, instalação de dispositivos de controle e garantia de que todas as conexões estejam seguras e em conformidade com as normas de segurança elétrica. Realizar os testes de funcionamento do climatizador para garantir que esteja operando conforme as especificações técnicas e realizar ajustes necessários para o pleno funcionamento. Entregar o climatizador em condições de uso, acompanhando a documentação e manuais necessários para a operação e manutenção do equipamento. A empresa deverá comprovar que o responsável técnico tenha vínculo com o CREA/CAU. A empresa deverá dispor de garantia de no mínimo de 12 meses para o serviço de instalação. A empresa deverá disponibilizar treinamento de pessoal responsável com instrução de manuseio e limpezas básicas. Compreendem os serviços de instalação, todos os acessórios, ferramentas, entre outros componentes que sejam necessários ao acabamento final e perfeito funcionamento do equipamento. Os materiais elétricos, hidráulicos, materiais de consumo e descarte de entulhos necessários para a instalação serão disponibilizados pela Prefeitura de Cianorte.</p>
58243	50	UN	Berço padrão americano
58249	300	UN	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04
58250	300	UN	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03
58251	10	UN	MESA DE PORTADORES ESPECIAIS
58253	15	UN	Mesa/ Bancada de apoio 100% em aço inoxidável com rodas
58254	20	UN	Mesa de madeira



58255	100	UN	Papeleira para EVA
58258	5	UN	Suporte para banheira
58260	200	UN	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM BRAÇO
64530	15	UN	Mesa em L em MDF, 1,40m x 1,40m x 0,75m
64531	15	UN	Mesa em L em MDF, 1,80m x 1,80m x 0,70m
64532	15	UN	Mesa reta em MDF, 1,40m x 0,60m x 0,75m
64533	5	UN	Aparador em MDF, 1,00m x 0,35m x 0,90m
64534	15	UN	Arquivo Gaveteiro móvel em MDF, de 0,50m x 0,50m x 0,50m
64535	30	UN	Balcão 2 portas em MDF, de 0,90m x 0,50m x 1,00m
50081	50	UN	Armário alto, 2 portas, de 1,10 m x 0,50 m x 2,10 em MDF, com 4 prateleiras internas, frente do armário engrossado para 30 mm, corpo do armário fabricado e montado em meia esquadria e 2 portas de embutir com chaves, com puxadores em alumínio escovado 19,2 mm, base em metalon 25 mm x 25 mm com pintura em epóxi e sapatas reguláveis nos pés.
58247	600	UN	Conjunto aluno tamanho 06

## MEMORIAL DESCRITIVO

### Item 28

**Armário/Carregador de bateria para Tablet**, Com medidas e voltagens compatíveis com tablet's. O produto deve abranger o carregamento simultâneo de aproximadamente 30 aparelhos. Deve possuir dispositivo para evitar superaquecimento com ventiladores para saída de ar; Deve possuir cabo de alimentação (**modelo similar à imagem ilustrativa abaixo**).



### Itens 6 e 19

**Lavadora de Piso Industrial** - Faixa de limpeza com 510 mm (escova) e 860 mm (aspiração). Reservatórios de 50 L para água limpa e 50 L para água suja. Incluso escova disco, ideal para diversos tipos de pisos e rodo com as lâminas. 20 m de extensão para o cabo de energia. Produtividade média de 1020 m<sup>2</sup>/h. Tamanho aproximado: 1170 x 550 x 975 mm. Peso aproximado: 85 Kg. Voltagem: 220v. Garantia mínima de 12 meses.

### Item 15

**Tela de projeção com tripé** especificações mínimas: 1,80 m x 1,80 m / 1:1  
Formato Quadrada 1:1 Diagonal polegadas: 97 Area, de Projeção: (A: B): 1740 mm X 1740 mm Área total (C X D): 1830 mm X 2600 MM Altura do tripé (E): 510 mm Largura do estojo 1880 mm Cor Branco Produto fabricado em tubo de Alumínio Anodizado. Altura mínima fechado 105 cm Altura máxima aberto até 3,10 metros Ajuste telescópico de altura com regulagem variável. Gatilho com acionamento suave e preciso.

### Itens 7 e 20

#### Televisão com tela de 43”:

SMART TV (Sem necessidade de criação de contas ou outro tipo de verificação, sendo nativo da TV.) Não serão aceitos equipamentos com instalações de programas que simulem SMART TV.

Resolução: 4 K

Conexão WIFI.

02 ENTRADAS HDMI

02 Entradas USB

CONVERSOR Digital de Canal

TIPO TELA: LED



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025  
**Processo 09/2026**

**CONTROLE REMOTO**

VOLTAGEM:110/220

TELEVISÃO SMART TV LED 4K, mínimo 40 POLEGADAS: a cores, tela com tecnologia UHD 4K, frequência 60Hz a 120Hz, com no mínimo entradas para HDMI, USB, wi-fi e bluetooth, com conversor digital integrado; controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: BIVOLT; manual em português; manual do usuário; cabo de força; fornecido com controle remoto

**Itens 8 e 21**

**Climatizador evaporativo de parede**, instalado em funcionamento, especificações mínimas:

Vazão de 30.000 m³/h;

Tensão 220v

Consumo de energia de 0,85 kw/h

Abertura da parede com aproximadamente 102x102 cm

Peso aproximado de 60 kg

Gabinete predominantemente confeccionado em ABS, SMS ou fibra de vidro, resistente à exposição solar e/ou confeccionado em aço inox, qualidade mínima AISI 304 ou alumínio, em chapa com no mínimo 1,0 mm de espessura. Não devendo conter no gabinete, pontos de fragilidade, tão pouco, superfícies cortantes que possam causar risco de acidentes ao usuário. As partes metálicas (estruturais/fixação) do equipamento deverão ser confeccionadas em aço inoxidável e/ou em aço carbono com tratamento antiferruginoso (fosfatização e passivação), com pintura eletrostática em pó (polimerizada em estufa).

Hélice em aço inox 6 pás, núcleo em aço-carbono 4,75 mm galvanizado, polia 320 mm

Painel evaporativo com tratamento (espessura aproximada de 150 mm)

Painel evaporativo com medida aproximada de 1,8 m²

Painel de Led e controle remoto

Motor trifásico, mínimo 0,5CV, IP55, carcaça em alumínio, blindado (nacional)

Bomba d'água submersa 2.500 l/h

Sensor de nível de água

Inversor de Frequência com controle remoto (nacional)

Grelha com dupla deflexão de ar com tela de proteção NR12

Tela proteção UV com estrutura em alumínio

sistema de distribuição de água (calhas)

Suporte para fixação.

Garantia mínima de 12 meses

**Instalação completa de climatizador**, compreendendo: realizar as perfurações na parede ou abertura em janelas, adequar a estrutura e realizar qualquer modificação necessária no local de instalação para acomodar o climatizador. Isso inclui cortar e preparar a abertura para o climatizador e garantir que o local esteja preparado para a instalação. Realizar toda a instalação elétrica e hidráulica necessária, incluindo a conexão do climatizador à rede elétrica e hidráulica, instalação de dispositivos de controle e garantia de que todas as conexões estejam seguras e em conformidade com as normas de segurança elétrica. Realizar os testes de funcionamento do climatizador para garantir que esteja operando conforme as especificações técnicas e realizar ajustes necessários para o pleno funcionamento. Entregar o climatizador em condições de uso, acompanhando a documentação e manuais necessários para a operação e manutenção do equipamento. A empresa deverá comprovar que o responsável técnico tenha vínculo com o CREA/CAU. A empresa deverá dispor de garantia de no mínimo de 12 meses para o serviço de instalação.

A empresa deverá disponibilizar treinamento de pessoal responsável com instrução de manuseio e limpezas básicas.

Compreendem os serviços de instalação, todos os acessórios, ferramentas, entre outros componentes que sejam necessários ao acabamento final e perfeito funcionamento do equipamento.

Os materiais elétricos, hidráulicos, materiais de consumo e descarte de entulhos necessários para a instalação serão disponibilizados pela Prefeitura de Cianorte.

**Item 56**

Berço padrão americano, 100% MDF, certificado pelo INMETRO, cantos arredondados, 3 regulagens de altura do estrado, 04 rodízios, sendo 02 rodízios com trava, cor branco. Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado.

**Item 9**

CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor vermelha coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde do porta livros deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025  
Processo 09/2026

640mm.

Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiros e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor vermelho. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 380mm. Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado.

**Item 10**

CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03: Mesa: Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor amarela coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde do porta livros deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 590mm.

Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor amarelo, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiros e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor amarelo. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 350mm. Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado.

**Item 57**

MESA DE PORTADORES ESPECIAIS: Mesa com estrutura em tubo de aço 25x25 (parede 1,50mm) que compõe a parte superior móvel da estrutura que permite o encaixe e a regulagem de altura. Travessas superiores perpendiculares em tubo 25x25(parede 1,50mm). Para fixação do tampo três travessas em tubo 20x20(parede 1,06mm). Base dos pés em tubo 30x50(parede 1,50mm), colunas laterais em barramento duplo em tubo 30x30(parede 1,06mm). Na parte inferior travessa fixa para unir os pés em tubo de aço 25x25(parede 1,50mm) na horizontal como reforço da estrutura formando uma peça única. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Fechamento dos topos na parte superior ponteiros 25x25 fixadas através de encaixe e nas partes (topos) inferiores com ponteiros 30x50 com calço fixadas por rebite de repuxo tipo POP 4,8x16. Nas laterais inferiores protetores de pintura em formato de "U" nas dimensões 300x33x12mm de cada lado. Sistema de ajuste composto de buchas e manípulos fabricados em resina plástica de alta resistência. Regulagem de altura em 4 estágios. Dotada de duas sapatas niveladoras que permitam a regulagem de inclinação de até 7cm.

Porta livros tipo cesto em arame 3/16, tamanho 360mm de comprimento x 90mm de largura x 265mm de altura, soldado na estrutura com espaçamento máximo 60mm x 60mm. Tampo (900mmx650mm) em MDF de 18mm revestido na face superior em melamínico textura na cor casca de ovo. Bordas frezadas e lixadas com aplicação de selador e verniz PU. Fixação do tampo através de sete parafusos mitofix autoatarraxante 4,5x35 PHP. Como se trata de um móvel ajustável sua altura menor é de 640mm e a maior de 810mm. Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)**  
**Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025**  
**Processo 09/2026**

destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado

**Item 58**

Mesa/ Bancada de apoio 100% em aço inoxidável com rodas, suporta até 400 kg de carga, sendo 300 kg na tampa e 100 kg na tampa inferior. Medidas 100x0,60x0,75 (comprimento x largura x altura). Espessura das chapas de 0,90 mm. Em aço AISI 201. Resistente à corrosão e temperatura. Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado.

**Item 59**

Mesa de reunião 2 metros x 1 metro x 80 cm altura em 100% mdf, nas cores: Legno Salinas, Branca, Cajueiro, ou outra cor clara com tonalidade bege, em formato oval, tampo engrossado com borda de 6 cm fitada, montado sobre 2 colunas e 1 travamento de 10 cm de espessura com sapatas reguláveis.

Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado.

**Itens 11 e 22**

Papeleira para EVA, ou Armário para Cartolinas: Produzido em MDF 15mm, Altura: 110 cm; Largura: 86 cm; Profundidade: 56 cm. Nas cores: Legno Salinas, Branca, ou outra cor clara com tonalidade bege. Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado.

**Item 60**

Suporte para banheira em aço com pintura epóxi branca, suporta até 18 kg, contando com a água + bebê, compacto e fácil de desmontar. Altura 82 cm Largura 58 cm Profundidade 44 cm. Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado.

**Item 61**

**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM BRAÇO**

Espaldar baixo, apóia braços reguláveis, com alma de aço revestido em poliuretano injetado, tipo POP. Assento (430x400 mm) e encosto (390x300 mm) espuma de poliuretano injetada, revestido em tecido, com acabamento da borda em perfil PVC flexível. Fixados na estrutura através de parafusos "com porca de garras" colocados internamente.

Encosto em sua parte traseira revestido em vinil na cor preta, com regulagem de altura e profundidade interligado ao assento através de haste única com sanfona de acabamento. Base giratória com regulagem de altura mecânica com 5 hastes e rodízios. Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado.

**Item 62**

Mesa em L em MDF, 1,40m x 1,40m x 0,75m, nas cores: Legno Salinas, Branca, Cajueiro, ou outra cor clara com tonalidade bege, com 1 gaveteiro com 3 gavetas com trilho telescópico, tampo e laterais engrossados para 30mm, tampo sem emendas, pés central 0,15m x 0,15m e sapatas reguláveis nos pés.

**Item 63**

Mesa em L em MDF, 1,80m x 1,80m x 0,70m, nas cores: Legno Salinas, Branca, Cajueiro, ou outra cor clara com tonalidade bege, com 1 gaveteiro com 3 gavetas com trilho telescópico, tampo e laterais engrossados para 30mm, tampo sem emendas, pés central 0,15m x 0,15m e sapatas reguláveis nos pés.

**Item 64**

Mesa reta em MDF, 1,40m x 0,60m x 0,75m, nas cores: Legno Salinas, Branca, Cajueiro, ou outra cor clara com tonalidade bege, tampo e laterais engrossado para 30mm, espelho de 0,45m para travamento de mesa, com sapatas reguláveis nos pés.

**Item 65**

Aparador em MDF, 1,00m x 0,35m x 0,90m, nas cores: Legno Salinas, Branca, Cajueiro, ou outra cor clara com tonalidade bege, engrossados para 30mm, com tampo em vidro 8mm, prolongadores de 50mm de diâmetro por 10cm para suporte do tampo, tubo de 50mm de diâmetro por 94cm, para travamento do aparador e sapatas reguláveis nos pés.

**Item 66**

Arquivo gaveteiro móvel em MDF, 0,50m x 0,50m x 0,50m nas cores: Legno Salinas, Branca, Cajueiro, ou outra cor clara com tonalidade bege, com 3 gavetas com trilho telescópico 450mm, frente engrossada para 30mm corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria, gavetas de embutir, com puxadores em alumínio escovado 19,2mm e rodízios de silicone.

**Item 67**

Balcão 2 portas em MDF, 0,90m x 0,50m x 1,00m nas cores: Legno Salinas, Branca, Cajueiro, ou outra cor clara com tonalidade bege, com 1 prateleira interna, frente do balcão engrossado para 30mm, corpo do balcão fabricado e montado em meia esquadria e 2 portas de embutir, com puxadores em alumínio escovado 19,2mm e sapatas reguláveis nos pés.

**Item 12**

CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06: Mesa: Laterais e suporte do porta-livros, confeccionado em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5 mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75 mm (1 1/4") chapa 16(1,5 mm). Pés em tubo de aço secção circular 38 mm (1 1/2") em chapa 16(1,5 mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)**  
**Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Protocolo 17228/2025**  
**Processo 09/2026**

injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18 mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento – contra placa fenólica de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor azul coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5 mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela Philips. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde do porta livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 760 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa 14(1,90 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto(396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor azul. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8 mm, comprimento 12 mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 460 mm. Serão aceitas medidas aproximadas. Entende-se por 'medidas aproximadas' aquela que não prejudique a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue o tamanho padrão do produto comumente encontrado no mercado.